Mensagem nº 22/05

PROJETO DE LEI N.º 31/05

DOCUMENTO N.º 633/05

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União, por intermédio da Justiça Eleitoral, para instalação e funcionamento de Cartórios das Zonas Eleitorais e dá outras providências.
Proc. nº 16374/05

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio da Justiça Eleitoral, objetivando a locação, pela Prefeitura, de imóveis no Município para instalação e funcionamento de Cartórios Eleitorais da 177ª e 340ª Zonas Eleitorais, bem como daquelas que se formarem ou forem criadas por desmembramento das já existentes.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - A Prefeitura arcará com todas as despesas decorrrentes da locação, como impostos taxas e tributos em geral, contas de água, luz, telefone e material de higiene e limpeza necessário à prestação dos serviços eleitorais no Município.

Art. 3º - A cessão de servidores municipais para a realização dos trabalhos eleitorais no Município atenderá aos requisitos da Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 341-A, de 11 de outubro de 1995.

* * *